

CHAMADA INTERNA DE BOLSAS EDITAL FLUXO CONTÍNUO 2020 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - UFPB PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS COTAS DE <u>BOLSAS DE</u> <u>DOUTORADO</u> AÇÃO EMERGENCIAL OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020-GAB/PR/CAPES - EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da UFPB, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Bolsas, considerando o disposto na **Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB**, torna pública a Chamada Interna para distribuição de Bolsas de **Doutorado** Ação Emergencial COVID-19 OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020-GAB/PR/CAPES aos alunos aprovados no EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO 2020 DO PPGQ/CCEN/UFPB e regularmente matriculados no curso de **Doutorado** do PPGQ, sem bolsa, e os convoca a apresentarem a documentação requerida nos termos aqui estabelecidos.

1. DA BASE LEGAL

As bolsas de que trata esta Chamada são regulamentadas pela portaria 76/2010 da CAPES, pela portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010, e pela Resolução Normativa do CNPq 17/2006. No âmbito da UFPB, a regulamentação correlacionada que trata desse assunto é a Resolução Nº 79/2013, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela Resolução Nº 34/2014; na Resolução Nº 58/2016, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação stricto sensu na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência; na Resolução Nº 01/2015, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGQ, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN); e na **Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB**, que estabelece os critérios para concessão de bolsas para alunos regularmente matriculados no PPGQ.

2. DA ELEGIBILIDADE

Poderão concorrer a bolsa de doutorado nos termos da presente Chamada Interna, alunos regularmente matriculados no curso de **Doutorado** do PPGQ, **sem bolsa**, aprovados no Edital Fluxo Contínuo 2020 do PPGQ-UFPB, sendo todos os efeitos desta Chamada Interna condicionados à matrícula no PPGQ em 2020.1.

Poderão ser concedidas bolsas aos alunos que possuem vínculo empregatício, conforme estabelecido na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010, desde que haja disponibilidade de bolsa e que todos os discentes do PPGQ ingressantes do Edital fluxo contínuo 2020, com dedicação exclusiva às atividades do programa, independente do período de ingresso, tenham sido contemplados com bolsa. A dedicação exclusiva às atividades do PPGQ será comprovada por meio de documento autodeclarado do discente entregue à comissão de bolsa (Anexo III).

3. DA IMPLANTAÇÃO E DOS PRAZOS DAS BOLSAS

Os selecionados deverão preencher as cotas disponibilizadas no OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020-GAB/PR/CAPES com **implantação a partir do mês de junho de 2020**. A bolsa será concedida pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses com excepcionalidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da implantação da bolsa. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

As inscrições para alunos regulares do curso de doutorado do PPGQ, sem bolsa e aprovados no Edital fluxo contínuo 2020 do PPGQ-UFPB estarão abertas no período de 06 a 08 de junho de 2020. Todas as inscrições deverão ser realizadas por e-mail (ppgq.ufpb@gmail.com) impreterivelmente até às 12H00 do



dia 08/06/2020. O resultado final será divulgado até o dia 08/06/2020 na Página do Programa (http://www.quimica.ufpb.br/ppgq).

A inscrição e a entrega dos documentos deverão ser feitas toda por e-mail, no prazo estabelecido. De acordo com a Resolução 01/2017 do PPGQ, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPB;
- II quando servidor público, estar afastado de suas atividades nos termos do art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.
- III ser classificado em processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGQ;
- IV fixar residência na região metropolitana de João Pessoa;
- V não acumular a percepção da bolsa com bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se bolsistas da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

De acordo com a Resolução 01/2017 do PPGQ, os bolsistas da CAPES e do CNPq poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1/2010. Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização do seu orientador, sendo devidamente informado ao PPGQ e registrado no Cadastro Discente da CAPES, conforme também estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1/2010.

A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da portaria 76/2010 da CAPES, da portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010, da resolução normativa do CNPq 17/2006 e da Resolução 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB das quais não poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1- Requerimento à Comissão de Bolsas, solicitando a inscrição no processo, conforme ANEXO I desta Chamada;
- 2- Declaração de Vínculo Empregatício ou Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício, conforme a situação do candidato, de acordo com o Anexo II ou Anexo III desta Chamada.
 2.a- Havendo vínculo empregatício, incluir os documentos solicitados no Anexo II,

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá em duas etapas:

conforme a situação.

ETAPA 1 - De caráter eliminatório.

- a) Atendimento aos requisitos da presente Chamada Interna;
- b) Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- c) Apresentação da documentação exigida nos Anexos I, II e III, devidamente preenchidos e assinados.

ETAPA 2 – De caráter classificatório.

Para concessão das bolsas, os discentes serão ordenados utilizando dois critérios: o primeiro diz respeito à dedicação integral do discente às atividades do PPGQ e o segundo corresponde às notas finais obtidas conforme disposto no art. 5º da Resolução 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB.

Assim, serão classificados com alta prioridade os candidatos sem vínculo empregatício ou aqueles afastados sem percepção de salário (1º grupo), seguidos dos candidatos afastados com percepção de salário (2º grupo), e sendo classificados com mínima prioridade os candidatos com percepção de salário



(3º grupo). Dentro de cada um dos grupos, individualmente, os candidatos serão classificados na ordem decrescente da nota final no processo seletivo de ingresso no PPGQ.

A **Classificação Geral desta Chamada** será construída começando com os candidatos do 1º grupo, seguido dos candidatos do 2º grupo e, por fim, do 3º grupo, respeitadas as ordens internas de classificação dentro de cada grupo.

5.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão adotados os seguintes critérios de desempate para quaisquer situações nesta Chamada:

- Se um ou mais dos candidatos empatados for idoso, dar-se-á preferência ao de idade mais elevada (Lei 10.741/2003)
- 2º Discentes que ingressaram no programa nas vagas destinadas às ações afirmativas da pósgraduação;
- 3º. A área de concentração do PPGQ com menor número de bolsas;
- 4º. Caso o empate permaneça, será realizado o sorteio aberto ao público em plataforma online.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades geral é mostrado na Tabela 1.

Tabela 1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Data / Período	Evento
26/05/2020 a 06/06/2020	Divulgação da Chamada
27/05/2020 a 05/06/2020	Prazo para impugnação da chamada
05/06/2020	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
06/06/2020 a 08/06/2020	Período de inscrições
Até 08/06/2020	Divulgação do Resultado do processo seletivo.
09/06/2020 a 11/06/2020	Prazo para interposição de recursos.
12/06/2020	Divulgação do Resultado Final
Até 12/06/2020	Limite para preenchimento e assinatura do Termo de Concessão/Compromisso. (Futuramente deve ser entregue na Secretaria do PPGQ este termo preenchido e assinado com firma reconhecida em cartório), logo que seja restabelecidas as atividades presenciais na UFPB.



7. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

A implantação das bolsas seguirá a ordem estabelecida pela comissão de bolsas na classificação geral da Chamada, respeitando o calendário da CAPES e a disponibilidade das cotas no âmbito da Ação Emergencial COVID-19 OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020-GAB/PR/CAPES. Os candidatos classificados deverão preencher e assinar Termo de Concessão/Compromisso da CAPES, disponível na Secretaria do PPGQ, até o dia 12 de junho de 2020. No caso da prorrogação da vigência desta Chamada, a Comissão de Bolsas divulgará uma nova data para assinatura do Termo de Concessão/Compromisso, respeitando o calendário da agência de fomento e a disponibilidade das cotas de bolsa no Programa. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) nesta Chamada não assine o termo de concessão/compromisso até a data estabelecida, perderá o direito à bolsa, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista de classificados(as). No caso de bolsas CAPES, a implantação junto à CAPES será efetuada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFPB, ouvida a Comissão de Bolsas.

8. DA REAVALIAÇÃO

Em observância à Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB, todos os bolsistas (CAPES, CNPq ou outras fontes de concessão ao PPGQ) serão reavaliados semestralmente e poderão perder a bolsa, a critério da Comissão de Bolsas, nas seguintes situações:

- I não estiver dedicado integralmente às atividades do PPGQ;
- II tiver sido reprovado em disciplina do PPGQ.

9. DO RESULTADO FINAL E VIGÊNCIA DA CHAMADA

O resultado final desta Chamada tem vigência até a data limite de 31 de junho de 2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo para impugnação da presente Chamada Interna será de até 10 (dez) dias após a publicação da Chamada, conforme descrito na **Tabela 1**.

Quando da interposição de recursos, o candidato deverá apresentar requerimento ao Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em prazo não superior a 03 (três) dias, a contar da divulgação do resultado, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão jugadas pela Comissão de Bolsas do PPGQ, sendo o resultado disponibilizado ao recorrente por meio da coordenação do programa até o dia 12/06/2020, conforme cronograma na **Tabela 1**.

Casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas do PPGQ sem prejuízo do proclamado na Chamada.

Informações

Programa de Pós-Graduação em Química, DQ/CCEN/UFPB/CIDADE UNIVERSITÁRIA Caixa Postal 5093, CEP 58051-970 - João Pessoa - Paraíba

Telefone: (0xx83) 3216-7437, *E-Mail*: ppgq.ufpb@gmail.com; ppgq.ufpb02@gmail.com; cpgq@quimica.ufpb.br , *Homepage*: www.quimica.ufpb.br/posgrad



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,	, venho requerer a V. Sa. Minha inscrição na
CHAMADA INTERNA EDITAL DE FLUXO CONTÍNUC) 2020 - Doutorado PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS
COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO AÇÃO EMERG	encial ofício circular nº 17/2020-gab/pr/capes e
da Universidade Federal da Paraíba na seguinte cor	ndição:
Nestes Termos,	
Pede Deferimento.	
João Pessoa, de de	
Re	querente



ANEXO II Declaração de Vínculo Empregatício

Eu,	, CPF:,	
regularmente matriculado(a) ou ingressante no curs	so de () Mestrado () Doutorado do Programa	
de Pós-Graduação em Química (PPGQ) do Centro de	Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal	
da Paraíba, com residência fixa no endereço indic	ado abaixo, declaro que desde a data de de	
de tenho vínd	culo empregatício na Instituição/Empresa	
	na seguinte situação:	
Situação	Anexar comprovantes de	
1-() Contrato de trabalho, com percepção de	(i) vínculo	
salário	(ii) regime de trabalho	
2-() Funcionário público sem afastamento, com	(iii) carga horária	
percepção de salário	(iv) escala de trabalho	
	(v) endereço das atividades relacionadas ao vínculo	
	(vi) descrição das atividades previstas (*)	
	(vii) comprovante de rendimentos	
	(viii) autorização do(a) orientador(a) (abaixo)	
3-() Funcionário público afastado, com percepção	(i) vínculo	
de salário	(ii) afastamento com percepção de salário	
	(iii) comprovante de rendimentos	
4-() Funcionário público afastado, sem percepção	(i) vínculo	
de salário	(ii) afastamento sem percepção de salário	
(*) Explicitar, em documento à parte, em que medida	a as atividades estão relacionadas com a pesquisa a ser	
desenvolvida no PPGQ e/ou com a formação acadêm	nica.	
Nas situações 1 e 2 (acima), declaro ainda	a que as atividades desenvolvidas, de acordo com o	
previsto pela portaria conjunta CAPES-CNPq n° 1, de	15 de julho de 2010, (a) estão relacionadas com minha	
área de estudo e contribuirão para a minha formaçã	ío acadêmica e (b) não devem interferir na qualidade e	
no ritmo ou andamento de minhas atividades no curs	so de pós-graduação.	
Estou ciente ainda que, em caso de desemp	enho insatisfatório no PPGQ, a bolsa poderá, a critério	
da Comissão de Bolsas, não ser renovada e/ou ser ca	incelada. Comprometo-me a <u>informar imediatamente</u> à	
Comissão de Bolsas do PPGQ, sob risco de can	ncelamento da bolsa, sobre qualquer alteração nas	
informações prestadas aqui neste documento (muda	ınça de vínculo empregatício, de carga horária, etc.).	
Endereço residencial fixo:		
Logradouro:	Número/Complemento:	
Bairro: Cidade:	Estado:	
CEP:		
Local/Data:		
Assinatura do(a) aluno(a):		
Autorização do Orientador para Acúmulo de Bolsa e Atividade Remunerada		
Eu,	, docente permanente do	
	,	
autorizo o(a) mesmo(a) a receber complementação financeira através das atividades descritas acima.		
(, (,		



Comprometo-me ainda a informar imediatamente a Comissão de Bolsas caso tome ciência de que
as informações acima não são verídicas ou avalie qualquer prejuízo ou atraso no cronograma previsto para
o trabalho do(a) aluno(a) por razão dessas mesmas atividades.
Data:/ Assinatura do(a) orientador(a):



ANEXO III

Declaração de inexistência de vínculo empregatício

Eu,	, CPF:,
regularmente matriculado(a) ou ingr	essante no curso de () Mestrado () Doutorado do Programa
de Pós-Graduação em Química (PPGC	Q) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal
da Paraíba, com residência fixa no en	dereço indicado abaixo, declaro que não possuo vínculo empregatício
(público ou privado) nem desenvolv	o qualquer atividade remunerada concomitantemente à percepção
de Bolsa de Estudos da CAPES,	CNPq ou FAPESQ. Adicionalmente, comprometo-me a informar
<u>imediatamente</u> à Comissão de Bols	as do PPGQ, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer
alteração nas informações prestadas	aqui neste documento.
Endereço residencial fixo:	
Logradouro:	
	Complemento:
Bairro:	_
Cidade:	
CEP:	_
João Pessoa, PB, de	do 20
Joao Pessoa, PB, ue	de 20
	Assinatura